



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 149/2018/GSPCMS

Silvianópolis, 09 de agosto de 2018

**Ilustríssimo Senhor Doutor**

**Assunto:** A Presidência da Câmara responde solicitação do Senhor Renato de Castro Beraldo, datada de 20/07/2018.

1. **Degiane Domingues da Silva**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe são conferidas, vem, pelo presente, tendo em vista solicitação de Vossa Senhoria informar que o Município de Silvianópolis até a presente data não possui Estatuto dos Servidores Públicos.

Em relação ao posicionamento da Assessoria Jurídica desta Casa acerca do regime jurídico dos municípios, entende o mesmo ser estatutário, apesar de o Município não possuir Estatuto de forma física.

Em relação à publicação de Leis esta é de responsabilidade do Executivo e devido ao ano da mesma (1996) acreditamos que foi publicada, pois está em vigor.

Quanto às condutas ilícitas dos servidores entendemos que no momento não existe norma que possa ser aplicada.

Quanto ao biênio o mesmo é regulado na LOM não possuindo nesta casa nenhuma norma que trate do assunto. Já em relação ao quinquênio tal projeto está em debate devido ao veto do Executivo.

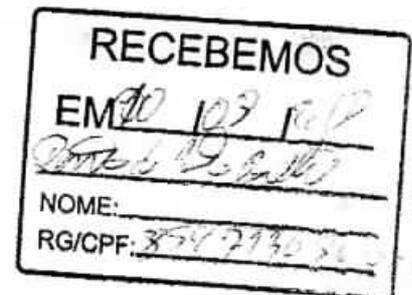
Em relação às faltas dos servidores não temos conhecimento de onde teria o Executivo tirado tal norma.

Por fim, entendemos que o Município precisa de um Estatuto físico, sendo que o impacto seria positivo para todos, sendo tal projeto de iniciativa do Executivo.

Sem mais para o momento subscrevemos com elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente

**Degiane Domingues da Silva**  
Presidente da Câmara



**Ilustríssimo Senhor**  
**Doutor Renato de Castro Beraldo**  
**Silvianópolis-MG**

RD/AJ